



Prefeitura Municipal de Castro

LEI Nº 4209/2025

SÚMULA: Institui no calendário de comemorações oficiais do Município o Dia das Artes Marciais.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO decretou e eu, PREFEITO MUNICIPAL sanciono esta Lei:

Art. 1º Fica instituído no calendário de comemorações oficiais do Município o Dia das Artes Marciais, a ser comemorado, anualmente no dia 1º de junho.

Art. 2º Fica também instituído durante a semana do dia 1º de junho, a semana municipal de apoio, divulgação e incentivo a prática das artes marciais, com realização de eventos sobre a modalidade, tais como palestras, demonstrações, treinamentos, seminários, homenagens, torneios e campeonatos em conformidade com a disponibilidade orçamentária destinada à atividade.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Castro, em 27 de maio de 2025.

